



LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.026 =

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE DEFESA CIVIL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Lei nº 1.466, de 27/04/83 prevê a criação da Comissão de Defesa Civil;

Considerando, também, que o funcionamento desse órgão é de grande importância para a vida da comunidade e para a estrutura de participação dos cidadãos na administração municipal,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam nomeados, na forma do disposto na Lei nº 1.466, de 27/04/83, as pessoas abaixo designadas, que deverão constituir a Comissão de Defesa Civil:

DR. BENEDITO MARCONDES NETO
TEN. NELSON FÉLIX VIANA
CAP. ANTONIO DE SOUZA FERRAZ

Artigo 2º - A Comissão de Defesa Civil terá as seguintes finalidades:

- I - prestar assessoria ao Prefeito Municipal em matéria de prevenção e organização de planos de emergência para o atendimento de vítimas de temporais, inundações, incêndios e outras catástrofes previsíveis;
- II - manter intercâmbio com a Comissão Estadual de Defesa Civil e outros órgãos que tenham finalidades idênticas;
- III - inventariar os recursos da comunidade que podem ser acionados em caso de calamidade;
- IV - articular-se com serviços municipais de Saúde e Promoção Social, na esfera específica de



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.026/83)

sua atuação, bem como com os clubes, sindicatos, escolas e outras instituições que possam difundir conhecimentos necessários e dar contribuição para o bom desempenho de suas tarefas.

Artigo 3º - A Comissão de Defesa Civil será presidida por um de seus membros, eleito pelos pares para um mandato anual; excepcionalmente, o primeiro presidente a ser eleito terá mandato até 31 de dezembro de 1984.

Artigo 4º - A Comissão de Defesa Civil reunir-se-á uma vez por mês, em data e horário a serem estabelecidos por resolução, no Gabinete do Prefeito; das reuniões serão lavradas atas por funcionário municipal designado pelo Prefeito Municipal; todas as propostas, sugestões e decisões serão levadas ao Prefeito Municipal por escrito.

Artigo 5º - As funções dos integrantes da Comissão de Defesa Civil, acima nomeada, não serão remuneradas, sendo consideradas, porém, como de serviço público relevante.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de junho de 1983.

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 14 de junho de 1983.

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =